

Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000

Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

		39
	EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022	Rubrio
EMPRESA:		P.M.S.
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	
CNPJ:		
TELEFONES:		
FAX:		
E-MAIL:		
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL		
	RESI ONSAVEE I EEO RECEBINERIO DO EDITAE	
NOME:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	
RG:	CPF:	
TELEFONES:		
Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos ao Pregão Presencial N° 014/2022, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 11:30h (onze horas e trinta minutos) do dia 10 de março de 2022, no setor de Licitações, localizada à Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, Santana do Piauí - PI, CEP: 64.615-000.		
Santan	na do Piauí - PI, de de 202	2.

- Solicito a V.Sa preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail:  $\underline{licitacao.pms@hotmail.com}$
- O não preenchimento ou não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregociro

Felipe Oliveira Leal Equipe de Apoio

EM BRAWCO



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000

COMISSÃO

Rubrica

P.M.S.

Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

#### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 - PMS

> FINALIDADE: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAL PROMOCIONAL DIVERSO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI".

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de março de 2022.

HORÁRIO: 11h:30min

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 033/2022, conforme documento contido no Processo Administrativo nº 027/2022, torna público que, de acordo com o que determina a Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 08 de junho de 1994, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele faz parte integrante, que realizará, às 11h:30m (onze horas e trinta minutos) do dia 10 de março de 2022, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, localizada à Rua Eurípedes Borges S/N, Centro, Santana do Piauí - PI, CEP: 64.615-000, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAL PROMOCIONAL DIVERSO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI".

#### APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42 a 45, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro Felipe diveira Leal Equipe de Apoio



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000

Rubrica

Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

# RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, no endereço indicado neste edital.

ÓRGÃO INTERESSADO: Município de Santana do Piauí (PI)

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de março de 2022

HORÁRIO: 11h30min (onze horas e trinta minutos)

LOCAL: Prefeitura Municipal, situada à Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, Santana do Piauí

- PI, CEP: 64.615-000

#### INFORMAÇÕES:

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal, situada à Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, Santana do

Piauí - PI, CEP: 64.615-000

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas.

TELEFONES: (89) 9-8817-7114

#### CAPÍTULO I - DO OBJETO:

1.1 Esta licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAL PROMOCIONAL DIVERSO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI".

#### CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.
- **2.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro Felipe Oliveira Leal Equipe de Apoio



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615.000 Santana do Piauí - PI CNPI Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a

COMI

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Administração Pública.

Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com

- c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.3 Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

#### CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO:

qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preco, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-2000/c Santana do Piauí - PI CNPI Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br

Rubrica

COM

3.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da (CNPJ) indicando que atividade econômica principal ou secundária é compatível com o objeto licitado.

- 3.3 O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.
- 3.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.
- 3.5 A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.
- 3.6 Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 3.7 Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.
- 3.8 Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;
- 3.9 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe à desistência da proposta.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro

Felipe Olive a Leal



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-0000/c/ CNPI Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

Rubrica

COMI

3.10 Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta Declaração deverá ser firmada por contador ou Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90 (noventa) dias e deverá ser apresentada fora dos envelopes.

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **4.1** A <u>declaração</u> de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.
- 4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.
- **4.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE- N° 01 PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - PMS/PI EMPRESA:

ENVELOPE N° 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - PMS/PI EMPRESA:

4.3 - A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro

Felipe Olive a Leal



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000

Santana do Piauí – PI

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br

**4.4** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, polica qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

#### CAPÍTULO V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

- **5.1** As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.
- 5.2 A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.
- **5.3** As propostas deverão ser digitadas, redigidas em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa.
- **5.4** Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- **5.5** Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.
- **5.6** Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e no valor total (ambos por extenso), assim como conterão obrigatoriamente todas as incidências que sobre eles possam recair.
- **5.9** Todas as despesas de seguros, taxas, impostos dos serviços e demais despesas incidentes, correrão sempre por conta do proponente.
- **5.10** Conter descrição do objeto, em conformidade com as especificações do objeto do pregão. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro Felipe Olivera Leal Equipe de Apoio



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000

Santana do Piauí - PI

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br

- FL 46
- **5.11** Preço unitário e valor total, para o fornecimento dos serviços, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso.
- 5.12 Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Esse prazo será considerado em caso de omissão dessa informação.
- **5.13** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações dos serviços ofertados ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão.
- 5.14 A falta do valor por extenso será motivo para desclassificação da proposta.
- **5.15** Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.
- **5.16** A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou Procurador, desde que tenha poderes para este fim.
- 5.17 A proposta de preço deverá estar acompanhada da <u>Declaração de que a empresa</u> conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.
- 5.18 Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito às penalidades descritas neste instrumento.
- 5.19 Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 5.19.1 Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 5.19.2 Não atenderem às exigências deste Edital.

Jonieldon Rodrigues Pregoeiro Felipe Olivera Leal Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal Equipe de Apoio

8



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 COMISSÃO

Santana do Piauí - PI

CNPI Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br

5.19.3 Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Rubrica P.M.S

5.19.4 Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

5.19.5 Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de valores pelo servico.

5.19.6 Falta do valor por extenso na proposta

**5.19.7** Apresentarem valor que torne o objeto inexequível.

5.20 As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.21 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital, que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas dos demais licitantes; que deixarem de apresentar sua proposta assinada pelo responsável legal, onde será realizada a desclassificação, os que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; no tocante aos preços; as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

5.22 Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações

#### CAPÍTULO VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

Jonieldon Rocha Rodrigues

Felipe Of ira Leal Apoio



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000

Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

6.1.1 O licitante deverá apresentar documentos a seguir:

#### 6.1.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

#### 6.1.2.2 DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

#### 6.1.2.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro Felipe Oliverra Leal Equipe de Apoio Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal Equipe de Apoio

P.M.S.



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615+000

Santana do Piauí - PI

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei 12.440/2011).
- 6.1.2.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- a) Atestado de capacidade técnica expedido por um órgão público ou privado, compatível com o objeto licitado.
- 6.1.2.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador,

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro Felipe Obveira Leal Ecoppe de Apoio



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituidas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Tunta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

#### **6.1.2.6 OUTROS DOCUMENTOS:**

- a) Alvará de licença de funcionamento;
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
  - c) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP;
  - d) Certidão negativa de Débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE);

#### 6.1.2.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- 6.2 A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.
- **6.3** A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.
- **6.4** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata o atestado e a declaração referidos nos subitens acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro Felipe Oliveira Leal Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal Equipe de Apoio

12



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

Rubrica

**6.5** O atestado mencionado no subitem acima deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí e do Pregoeiro.

- **6.6** Os documentos emitidos pela internet, necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quando da análise da documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.
- **6.7** Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios de adulteração.

#### CAPÍTULO VII - DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- 7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. A não apresentação de documento hábil (declaração de enquadramento) para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de credenciamento implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.
- 7.2 Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar mesmo que vencida. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro Felipe Onveira Leal Equipe de Apoio



CNPI Nº 41.522.137/0001-93

Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI www.santanadopiaui.pi.gov.br Rubrica

7.3 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

### CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento, salvo aquelas com prazo indeterminado.
- 8.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos observados, depois de analisada pelo Pregoeiro, o proponente poderá ser inabilitado.
- 8.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

#### CAPÍTULO IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data e local já definido neste edital, sob coordenação do Pregoeiro.
- 9.3 Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

Jonieldon Roch a Rodrigues Pregoeiro

Felipe Olive a Leal



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.625.9000 CON Santana do Piauí – PI CNPI Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br

- Rubrica 9.4 Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, juntamente com a cópia do Contrato Social em vigor.
- 9.4.1 Encerrado o credenciamento consequentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.5 Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item, e o preço total.
- 9.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 9.6.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.
- 9.7 Seleção da proposta de Menor preço GLOBAL e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- 9.7.1 Não havendo nenhuma proposta na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas mais vantajosas que apresentarem os menores preços a critério do Pregoeiro.
- 9.8 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.
- 9.8.1 Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o Pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

Jonieldon Ro Rodrigues Felipe Ol Leal



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 OMISSÃO LICITACE

Santana do Piauí - PI

CNPI Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

9.8.2 A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado

para efeito de ordenação das propostas.

9.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço GLOBAL.

a) Aos licitantes classificados será dada oportunidade, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

b) Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de

apresentação dos lances.

c) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de

14/12/2006);

d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)

superiores à proposta melhor classificada;

e) Para efeito do disposto deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006),

ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar

proposta de preco inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será

adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da

alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na

hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem

classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro

Felipe Ow

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal Equipe de Apoio

16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAULA 126 Centro - CEP: 64.615,000

Santana do Piauí - PI

CNPI Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br



- III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1) Na hipótese da não contratação da Microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) A condição prevista da microempresa somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preco apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.9.1 O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço GLOBAL.
- 9.9.2 O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.
- 9.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.
- 9.10.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 9.11 Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificada e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preco considerado para efeito de registro será o último preco ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo Pregoeiro.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.645-00

Santana do Piauí – PI

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br



- **9.12** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço GLOBAL**, decidindo motivadamente a respeito;
- **9.12.1** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, <u>no prazo a ser por ele definido</u>, podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.
- 9.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço GLOBAL, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação.
  - 9.14 Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - **9.14.1** Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
  - **9.14.2** Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.
  - **9.14.2.1** Quando se tratando de Micro e Pequena Empresa, neste caso o Pregoeiro se utilizará da lei complementar 123 e suas atualizações, para comprovação de habilitação fiscal.
  - **9.14.2.2** A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo Pregoeiro implicará na inabilitação da licitante.
  - **9.15** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.
  - **9.16** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro Felipe Olivera Leal Equipe de Apoio



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPI Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br

FL 57
Rubrica
P.M.S.

- **9.17** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **menor preço GLOBAL**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **9.18** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo a ela adjudicada a referida licitação;
- 9.19 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço GLOBAL, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.
- **9.20** O Pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer aos setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra dos serviços do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos itens cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;
- **9.21** Da reunião lavrar-se em ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.
- **9.22** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- **9.23** Depois de concluída a sessão, depois de habilitada, as licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

CAPÍTULO X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro Felipe Olivera Leal Equipe de Apoio



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615,000

Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENT DE DESPESA	
500 – Recursos Ordinários	Secretaria Municipal de Administração  Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura  Secretaria Municipal de Educação  Fundo Municipal de Saúde  Fundo Municipal de Assistência Social	04.122.0002.2005.0000 15.452.0008.2018.0000 12.361.0016.2038.0000 12.361.0016.2039.0000 10.301.0021.2061.0000 08.244.0028.2075.0000	33.90.39	
540 – Fundeb – Impostos 541 – Fundeb – Complementação da União - VAAF	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.39	
621 – SUS Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.39	
600 – SUS Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000 10.301.0021.2158.0000	33.90.39	
660 – FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0028.2078.0000 08.244.0028.2146.0000 08.243.0028.2126.0000	33.90.39	

### CAPÍTULO XI - DA IMPUGNAÇÃO:

11.1 Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal Equipe de Apoio



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

- **11.1.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que responderá no prazo de brica 03 (três) dias úteis, conforme prevê a legislação.
- **11.1.2** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.
- 11.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### CAPÍTULO XII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar razões de recurso em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **12.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **12.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro

Felipe Olixeira Leal Equipe de Apoio



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

Rubrica P.M.S.

12.6 A adjudicação será feita por menor valor POR ITEM.

12.7 A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

#### CAPÍTULO XIII - DO CONTRATO

- **13.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- 13.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, para assinar o contrato.
- **13.3** Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- **13.3.1** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 13.3.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em Diário Oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí PI.
- **13.4** A contratação será celebrada com duração até **31 de dezembro de 2022**, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 13.5 Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

CAPÍTULO XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro

Felipe Orvera Leal Equipe de Apoio



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br



- **14.1.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- 14.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- **14.3.** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 14.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

#### CAPÍTULO XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 15. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- **15.1.** Disponibilizar o atendimento, prestando compromisso junto à Administração com o serviço adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, com local e prazo especificados no cronograma do contrato. Mediante requisição, devidamente assinada pelo setor competente.
- **15.2.** Empregar mão de obra especializada, trabalhadores em quantidades suficientes para atender as demandas das prestações dos serviços.
- **15.3.** Executar às suas expensas e a critério da **CONTRATANTE** os testes de adequação do serviço a ser prestado, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.
- **15.4.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas.
- **15.5.** Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultas as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal Equipy de Apoio



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí - PI CNPI Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br

ser alegadas no fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de precosubrica alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços;

- 15.6. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos serviços necessários para tanto.
- 15.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 15.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- 15.9. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.
- 15.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- 15.11. A CONTRATADA se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- 15.12. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de quaisquer serviços fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- 15.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro

Felipe Oliv a Leal



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

Rubrica

**15.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**:

- **15.15.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação do serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- **15.16.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- **15.17.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- **15.18.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- **15.19.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- **15.20.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
  - **15.21.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
  - **15.22.** Fornecer os serviços mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro

Felipe Objetra Leal Equipe de Apoio

EN BRANCO



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí - PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

Rubrica

COMIS

- 15.23. Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos serviços, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;
- 15.24. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 15.25. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

### CAPÍTULO XVI - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 16.1 Os serviços licitados deverão ser prestados de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado.
- 16.1.1 A autorização de fornecimento dos serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa do contratante, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular Administração, em comum acordo com o vencedor deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho.
- 16.2 A contratada ficará obrigada a prestação do serviço quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contadas a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho.
- 16.3 A prestação de serviços desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, dentro do município de Santana do Piauí, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do serviço.
- 16.4 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pelo responsável de tal ordem de fornecimento, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

Jonieldon Rocha Rodrigues

Felipe Olygira Leal

EN BRANCO



CONTINO

Rubrica

Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-0000 LIC Santana do Piauí - PI CNPI Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br

16.5 Por ocasião da execução do serviço, a Contratada deverá descrever no comprovante.M.S respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

- **16.6** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 16.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 16.6.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 16.6.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03(três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 16.6.3 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
- 16.7 A execução do serviço, dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
- 16.8 Os serviços deverão ser entregues em quantidades separadas, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

#### CAPÍTULO XVII - DOS PAGAMENTOS:

17.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro

Felipe Oiy ra Leal



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-900 L Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br



- 17.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data. S de entrada do requerimento e da nota fiscal no protocolo do órgão contratante.
- **17.3** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
- **17.4** Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.
- **17.5** A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- 17.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT
- **17.7** A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

#### CAPÍTULO XVIII - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS

**18.1** Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação até 25% do valor inicial atualizado do fornecimento dos serviços.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro Felipe Oliveira Leal Equipe de Apoio



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

- e cinco por cento
- 18.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 18.3 Os preços serão irreajustáveis por um período de 12(doze) meses.
- **18.4** Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5° e 6°) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.
- **18.5** Os preços contratados serão reajustados desde que alterados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de serviço reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8°, da Lei nº 8.666/93.

#### CAPÍTULO XIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **19.1** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.
- **19.2** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- **b)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento)

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro

Felipe Olivera Leal Equipe de Apoio

EN BRANCO



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 LICITADO Santana do Piauí - PI CNPI Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

COMIC

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 19.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santana do Piauí ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 19.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

#### CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 20.1 Todos e quaisquer pedidos de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão dele, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 20.2 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

Jonieldon R cha Rodrigues

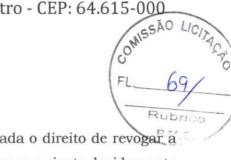
Felipe Oliveiva Leal



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br



- 20.3 A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí PI, fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **20.5** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- **20.6** Todas as declarações da presente licitação deverão estar em conformidade com edital, sob pena de desclassificação e inabilitação.
- **20.7** Caso o proponente deixe de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital, ele será desclassificado automaticamente do processo licitatório sem danos para o Município.
- **20.8** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para o fim desta licitação.
- **20.8.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.
- **20.8.2** Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes "Documentação propostas ou habilitação" na mesma sessão em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

Jonieldon Rocha Rodrigues

Felipe Ohyera Leal Equipe de Apoio

EMERANCO



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

- **20.9** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e la propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.
- 20.10 Os extratos do resultado desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.
- **20.11** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.
- **20.12** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do extrato de contrato. A não retirada dentro do prazo previsto, implicará no seu envio para reciclagem.
- **20.12.1** No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a Administração.
- **20.12.2** Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pelo Pregoeiro.
- **20.13** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.
- **20.14** Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo Pregoeiro na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

Jonieldon Rocha Rodrigues

Felipe Oliveira Leal Equipe de Apoio

EMERANCO



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

**20.15** Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou ofittabrica situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista a conferir agilidade ao feito.

**20.16** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Santana do Piauí – PI, ficando excluído quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

#### 20.17 - INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência de Cotação (planilhas Especificação dos itens e forma de cotação);

Anexo II - Contrato;

Anexo III- Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Anexo VI - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno.

Santana do Piauí - PI, 18 de fevereiro de 2022.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro

Felipe Olheira Leal Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal Equipe de Apoio

33

EM ERANCO



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000

Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto, requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.
- 1.2 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para fornecimento da espécie, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2021, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos serviços objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.
- **1.3** O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.
- **1.4**. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (doc. anexo).
- **1.5** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, deve tomar por base os preços pesquisados, aferindoos segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

Jonieldon Rocha Rodrigues

Felipe Olivera Leal Equipe de Apoio Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal Equipe de Apoio

F.14.S



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000

Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br



#### OBJETO

2.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAL PROMOCIONAL DIVERSO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI".

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades das secretarias municipais que necessitarem dos serviços de comunicação visual, material promocional diverso e esquadrias metálicas.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo c/ impressão em em Acrílico3mm	M2	15	R\$ 333,33	R\$ 4.999,95
2	Adesivo em ACM 3mm	M2	15	R\$ 433,33	R\$ 6.499,95
3	Adesivo em Imagem digital	M2	120	R\$ 103,33	R\$ 12.399,60
4	Adesivo impresso laminado	M2	100	R\$ 146,67	R\$ 14.667,00
5	Adesivo Perfurado em Imagem Digital	M2	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
6	Adesivo Refletivo	M2	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
7	Banner em Imagem Digital com Acabamento	M2	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
8	Cavalete Dupla face em lona medindo 70x100cm	Und	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
9	Cavaletes com Adesivação Refletiva Med. 1,20m x 1,0m	Und	10	R\$ 386,67	R\$ 3.866,70
10	Confecção de Caixa decorada em acrílico com gravação a Lazer	Und	15	R\$ 71,67	R\$ 1.075,05

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro Felipe Oliveira Leal



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br

	10 6 - 1 1 1 1	1	1 200 1	54	De Ruprio
11	Confecção de chaveiros personalizados em acrílico	Und	200	R\$ 20,00	4.000,00 P.M.S
12	Confecção de Crachá Completo	Und	100	R\$ 31,67	R\$ 3.167,00
13	Confecção de Medalhas para Eventos em MDF c/ Gravação a Lazer	Und	100	R\$ 53,33	R\$ 5.333,00
14	Confecção de Trofeu em Acrílico Medindo 25cm de altura	Und	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
16	Confecção de Urna em Acrílico medindo 50cm	Und	10	R\$ 303,33	R\$ 3.033,30
41	Display em Acrílico com imagem	M2	20	R\$ 213,33	R\$ 4.266,60
15	Display em Mdf com corte a Lazer gravado	M2	20	R\$ 133,33	R\$ 2.666,60
23	Fabricação de letra caixa alta em Inox polido	M2	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
17	Fabricação de Letra caixa em PVC expandido 10mm	M2	20	R\$ 298,33	R\$ 5.966,60
18	Fabricação de Letra caixa em PVC expandido 20mm	M2	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
19	Fabricação de Letra em Acrílico Medindo 20cm	Und	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
22	Fabricação de Letras Caixa Alta em chapa galvanizada com pintura automotiva	M2	20	R\$ 183,33	R\$ 3.666,60
20	Faixa em lona impressa em imagem digital	M2	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
21	Lamb Lamb de 01 Folha em Imagem Digital Med. 1,12m x 0,73cm	Und	200	R\$ 22,67	R\$ 4.534,00
24	Lona Com Acabamento em Ilhoses	M2	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
25	Medalhas para eventos com gravação UV	Und	100	R\$ 38,33	R\$ 3.833,00
26	Medalhas para Eventos em acrillico Gravado a Laser	Und	200	R\$ 33,33	R\$ 6.666,00
27	Mural em PVC adesivado com 8 suportes para folha A4 medindo 1x1m	Und	10	R\$ 766,67	R\$ 7.666,70
28	Padronização de Veiculo em Imagem Digital	Und	15	R\$ 766,67	R\$ 11.500,05
29	Película Automotiva	Und	15	R\$ 113,33	R\$ 1.699,95
34	Película de Controle Solar Arquitetônica	M2	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
30	Placa de Identificação Dupla Face em Inox Med. 20cm	Und	50	R\$ 53,33	R\$ 2.666,50

Jonieldon Rycha Rodrigues Progociro

Felipe Oliveira Leal poio



# ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA PROPERTO - CEP: 64.615-000 LICITA CANONICIPAL DE SANTANA LICITA CANONICIPAL DE SANTANA PROPERTO - CEP: 64.615-000 LICITA CANONICIPAL DE SANTANA PROPERTO - CEP: 64.615-000 LICITA CANONICIPAL DE SANTANA PROPERTO - CEP: 64.615-000 LICITA CANONICIPAL DE SANTANA LICITA CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br

	VALOR TOTAL				R\$ 294.040,89
48	Vidro Adesivado 8mm	M2	2	R\$ 291,67	R\$ 583,34
47	Totem Dupla Face em Metalons e lona impressa	M2	20	R\$ 306,67	R\$ 6.133,40
46	Toldo Movel em Lona 440G impressa em imagem digital	M2	15	R\$ 208,33	R\$ 3.124,95
45	Toldo Fixo em Lona 440G impressa em imagem digital	M2	10	R\$ 201,67	R\$ 2.016,70
44	Testeira em lona e metalons com avanço de pvc	M2	15	R\$ 201,67	R\$ 3.025,05
43	PVC Impresso 3mm	M2	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
42	Púlpito em ACM	Und	3	R\$ 2.150,00	R\$ 6.450,00
41	Placa Testeira em Estrutura de Metalons e Lona Impressa Instalada	M2	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
40	Placa Luminosa em Chapa Galvanizada e Lona Impressa	M2	20	R\$ 396,67	R\$ 7.933,40
39	Placa Inaugural externa c/ base em alumínio c/ gravação a Lazer Med. 60x40	Und	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
38	Placa de Sinalização Interna PVC Adesivado Med. 0,40cm x 0,10cm	Und	100	R\$ 53,33	R\$ 5.333,00
37	Placa de Sinalização Interna, Acrilico c/ gravação UV de baixo relevo 40x10cm	Und	80	R\$ 66,67	R\$ 5.333,60
36	Placa de Sinalização Ext. medindo 50x50cm com adesivo.	Und	50	R\$ 353,33	R\$ 17.666,50
35	Placa de Sinalização Ext. em chapa 14 med.2x1 c/ tubos sustentação.	Und	10	R\$ 1.266,67	R\$ 12.666,70
34	Placa de rua em ACM sem base	Und	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
33	Placa de rua em ACM com base	Und	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
32	Placa de obra. Zinco e madeira montado no local	M2	30	R\$ 216,67	R\$ 6.500,10
31	Placa de Inox Inaugural com gravação a Lazer Interna 60x40	Und	8	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00

Jonieldo Rocha Rodrigues Pregociro

Felipe Oliv ra Leal



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br



#### 5. LOCAL DE ENTREGA

**5.1 1** A realização do serviço objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, dentro do Município de Santana do Piauí - PI, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### 6. PRAZO DE ENTREGA

**6.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada da nota de empenho, conforme as condições estabelecidas no edital. Exceto nos casos em que o prazo mencionado se tornar inviável para a execução do serviço, devendo ainda o **CONTRATANTE** estimar o novo prazo de entrega.

# 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:
- **7.1.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 7.1.2 Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 7.2 O prazo de entrega será o constante da proposta da requisitada, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho dos serviços solicitados.
- 7.3 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Somente serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro Felipe Olivera Leal Equipe de poio



COMIS

Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-00000 Santana do Piauí - PI CNPI Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br

7.4 Os serviços deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações M.S. constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

- 7.5 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Precos.
- 7.6 O prazo de entrega do serviço deverá ser de até 05 (cinco) dias, contados a partir da requisição dos serviços através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da secretaria contratante.
- 7.7 A realização dos serviços do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, dentro do Município de Santana do Piauí, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### 8. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

8.1 A realização dos serviços será parcelada de acordo com a necessidade do município de Santana do Piauí-PI.

#### 9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.
- 9.2 A contratação será celebrada até 31/12/2022, contados da data da assinatura do contrato.

#### 10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1 A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.
- 10.2 A contratação será celebrada até 31/12/2022, contados da data da assinatura do contrato.

cha Rodrigues Jonieldon

ra Leal Felipe O



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000

Santana do Piauí - PI

CNPI Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br Rubrica

10.3 Não será admitido a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.

#### 11. GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 11.2 A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos serviços fornecidos, conforme previsão da proposta de precos.

#### 12. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 12.1 Prazo mínimo de garantia: A licitante deverá apresentar garantia de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo.
- 12.2 A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora.

#### 13. INDICAÇÃO DO PESSOAL

13.1 A indicação do servidor pela CONTRATANTE para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS  ÓRGÃOS PARTICIPANTES		PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	
		04.122.0002.2005.0000		
500 – Recursos Ordinários	Secretaria Municipal de Administração	15.452.0008.2018.0000	33.90.39	

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro

Felipe Olive

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal Equipe de Apoio

P.M.S

EMERANCO



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br

			Rubrica
	Secretaria Municipal de Obras	12.361.0016.2038.0000	P.M.S.
	e Infraestrutura	12.361.0016.2039.0000	1.171.3.
	Secretaria Municipal de	10.301.0021.2061.0000	
	Educação		
		08.244.0028.2075.0000	
	Fundo Municipal de Saúde		
	NAME OF THE OWN OF THE OWN OWN OF THE OWN		
	Fundo Municipal de		
	Assistência Social		
540 – Fundeb –			
Impostos			
	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.39
541 – Fundeb –		12.001.001.12001.0000	00.50.05
Complementação			
da União - VAAF			
621 – SUS			
Governo	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.39
Estadual			
600 0110			
600 – SUS	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000	33.90.39
Governo Federal		10.301.0021.2158.0000	
	Funda Municipal da	08.244.0028.2078.0000	22.00.20
660 - FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0028.2146.0000	33.90.39
	Assistencia Social	08.243.0028.2126.0000	

#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **14.1** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- **14.2.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- **14.3.** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 14.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.
- 14.5 Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro Felipe Olivetra Leal Equipe de Apoio



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 COMISSÃO Santana do Piauí - PI

CNPI Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

Rubrica P.M.S

#### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Disponibilizar o atendimento, prestando compromisso junto à Administração com o serviço adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, com local e prazo especificados no cronograma do contrato. Mediante requisição, devidamente assinada pelo setor competente.
- 15.2. Empregar mão de obra especializada, trabalhadores em quantidades suficientes para atender as demandas das prestações dos serviços.
- 15.3. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes de adequação do serviço a ser prestado, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.
- 15.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas.
- 15.5. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultas as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas no fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços;
- 15.6. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos serviços necessários para tanto.
- 15.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 15.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

Jonieldon Ro Rodrigues Felipe Oh a Leal

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal Equipe de Apoio

42



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

- **15.9.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.
- **15.10.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- **15.11**. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- **15.12.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de quaisquer serviços fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- **15.13.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- **15.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- **15.15.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação do serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- **15.16.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- **15.17.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro Felipe Olivera Leal Equipe de Appio



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPI Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br

**15.18.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receberca comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Des nº 8.666/93;

- **15.19.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 15.20. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
  - **15.21.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
  - **15.22.** Fornecer os serviços mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.
  - **15.23.** Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos serviços, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;
  - **15.24**. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
  - **15.25.** Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro Felipe Olivera Leal Equipe de Apoio



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615,000

Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br

FL 83

- **16.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.
- **16.2** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1 A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.
- **17.2** O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### 18. SANÇÕES

18.1. Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93

Jonieldon Rocha Rodrigues

Pregoeiro

Jonieldon Rocha Rodrigues

Felipe Oliveira Leal Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal Equipe de Apoio

45



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 COMISSÃO

Santana do Piauí - PI CNPI Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

#### ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX 2022 REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - PMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

> TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA XXXXXXX TENDO POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAL PROMOCIONAL DIVERSO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI".

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 41.522.137/001-93, com sede na Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, Santana do Piauí - PI, CEP: 64.615-000, na cidade de Santana (PI), neste ato representado pela Prefeita Municipal, xxxxx, CPF nº xxxxx e RG nº xxxx SSP/PI. no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_\_ e Inscrição \_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua Estadual n.º \_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato , e daqui por diante denominada simplesmente representado por CONTRATADA, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAL PROMOCIONAL DIVERSO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI", tendo em vista a homologação, pelo PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, do Pregão Presencial nº 014/2022, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 027/2022 e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro

Felipe Olive ra Leal Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal Equipe de Apoio

Rubrica F.M.S



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos brica os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAL PROMOCIONAL DIVERSO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI".

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

**2.1** A realização dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

**3.1** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão nº 014/2022**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 027/2022** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 4.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **4.1.1** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- **4.1.2** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto desta licitação.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro Felipe Obverta Leal

EMERANCO



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000

Santana do Piauí - PI

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br



- **4.1.3** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 4.1.4 Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 5.1 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- **5.1.** Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado em decorrência da execução do serviço;
- **5.2.** Executar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- **5.4.** Executar os serviços, objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas.
- **5.5.** Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultas as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas no fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços;
- **5.6.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais necessários para tanto.
- **5.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

Jonieldon Rocha Rodrigues

Felipe Olygra Leal Equipe de Apoio



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

- **5.8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributarios, comerciais e tributarios, com resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- **5.9.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.
- **5.10.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- **5.11**. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- **5.12.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de quaisquer serviços fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- 5.13. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- **5.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- **5.15.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- **5.16**. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

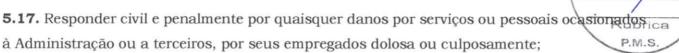
Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro Felipe Olivera Lea Equipe de Apoio



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Comissão LICITAS Santana do Piauí - PI

CNPI Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br



- 5.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 5.19. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- **5.20.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 5.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.22. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
- 5.23. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
- 5.24. Fornecer os serviços mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.
- 5.25. Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos serviços, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e o preço unitário e total de venda a Administração;

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro

Felipe Ok



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br

**5.26**. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais prica estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos. decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**5.27.** Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

- **6.1.** Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:
- **6.1.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 6.1.2 Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- **6.1.3** O prazo de realização do serviço será de 05 (cinco) dias, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho dos serviços solicitados.
- **6.3** O recebimento dos serviços ficará a cargo do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pelo município de Santana do Piauí PI, de acordo com o art. 73 da Lei nº. 8.666/93:
- **6.4** Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos ou qualidade dos serviços fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 03 (três) dias, para fornecimento dos serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

**7.1**. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2022**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal Equipe de Apoio



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br



# CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1**. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI.

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos Ordinários	Secretaria Municipal de Administração  Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura  Secretaria Municipal de Educação  Fundo Municipal de Saúde  Fundo Municipal de Assistência Social	04.122.0002.2005.0000 15.452.0008.2018.0000 12.361.0016.2038.0000 12.361.0016.2039.0000 10.301.0021.2061.0000 08.244.0028.2075.0000	33.90.39
540 – Fundeb – Impostos 541 – Fundeb – Complementação da União - VAAF	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.39
621 – SUS Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.39
600 – SUS Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000 10.301.0021.2158.0000	33.90.39
660 – FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0028.2078.0000 08.244.0028.2146.0000 08.243.0028.2126.0000	33.90.39

#### CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1	О	CONTRATANTE	pagará a	à CONTI	RATADA	0 1	valor	de	R\$	 (),	para	08
servi	cos	s efetivamente ent	regues at	é 31/12	/2022.							

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro Felipe Olivera Leal Equipe de Apoio



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000

Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br



# 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1 Os preços serão irreajustáveis por um período de 12(doze) meses.
- **11.2** Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- **12.1** A contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.
- **12.2** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento da nota fiscal no protocolo do órgão contratante.
- **12.3** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
- **12.4** Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada. A contratada deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

Jonieldon Rocha Rodrigues

Felipe Oliveira Leal Equipe de Apoio



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

- **12.5** A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- **12.6** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT
- **12.7** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

**13.1** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

Jonieldon Rocha Rodrigues

Felipe Olivera Leal Equipe de Apoio



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPI Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br



# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

**14.1** O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

**15.1** Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

**16.1** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**17.1** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

**18.1**. Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Jonieldon Rosta Rodrigues Pregoeiro Felipe Objetiva Leal Equipe de Apoio

EN BRANCO



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000

Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Santana do Piauí - PI.

E por estarem as Partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Santana do Piauí - PI, xx de xxxx de 2022.

	CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI Maria José de Sousa Moura Prefeita Municipal
	CONTRATADA:	
		EMPRESA
)	TESTEMUNHAS:	
	CPF:	CPF:
	RG:	RG:

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro Felipe Olivera Leal Equipe de Apoio



OMISSÃO LICITAÇÃ

Rubrica P.M.S.

Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí - PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

#### ANEXO III

# DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - PMS/PI

	, CNPJ nº, por intermédio do seu
	representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº/2022
	para aquisição de em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da
	Lei n.º 10.520, de $17/07/2002$ , <b>DECLARA,</b> sob as penalidades da lei, expressamente que
	cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão
	supracitado.
	Assinatura do representante legal da empresa
)	NOME:
	RG:
	CPF:

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro

ra Leal Felipe O



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí - PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

# Rubrica ANEXO IV P.M.S.

# MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

#### DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - PMS/PI

	Para fins de participação no Pregão Presencial nº/2022 - PMS/PI, a empresa
1	, CNPJ n°, sediada na, declara, sob as penas
	da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando
	ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
	(PI), de de 2022.
	Assinatura do representante legal da empresa
	NOME:
	RG:
	CDE-

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro

Apoio



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000

Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

#### ANEXO V

# MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

# FL 97 Rubrica P.M.S.

# DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - PMS/PI

A er	mpresa	_, inscrita no CNPJ Nº _	, por intermédio de
seu representante	legal, o(a) Sr.(a).		, portador(a) da Carteira de
Identidade Nº	e do C	CPF N°	, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V	do Art. 27 da Lei N	° 8.666, de 21 de junho	de 1993, acrescido pela Lei Nº
9.854, de 27 de ou	itubro de 1999, qu	ie não emprega menor	de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso o	u insalubre e não er	nprega menor de dezess	eis anos.
Ressalva: emprega	menor, a partir de o	uatorze anos, na condiç	ão de aprendiz:
SIM () NÃO (	_).		-
		(PI),de	de 2022
	Assinatura do repr	resentante legal da empr	resa
	NOME:		
	RG:		
	CPF:		

Jonieldon Rocha Rodrigues Pregoeiro Felipe Officira Leal Equipe de Apoio



Santana do Piauí - PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br



#### ANEXO V

### MINUTA DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - PMS/PI

MODELO DE DECLARACAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o n.º
	, por intermédio do seu
representante legal o Sr	, portador da Carteira de Identidade n.º
e CPF n.°	, <b>DECLARA</b> que a empresa está enquadrada
como(M	IICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de
acordo com as condições estabelecida	as no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
	(PI),de de 2022.
Assinatura do re	presentante legal da empresa
NOME:	
RG:	
CPF:	

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

OBS: Declaração firmada por contador ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90(noventa) dias, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as empresas que se enquadram e pretenderem se utilizarem dos beneficios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

ocha Rodrigues Jonieldo

eira Leal Apoio